



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 440/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR ENFERMEIRA PADRÃO EM
CARÁTER EMERGENCIAL.

Eng. JUAREZ J. FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de seis meses, renovável por igual período, um(a) Enfermeiro(a) Padrão, para desempenhar as funções do cargo junto à Secretaria de Saúde do município de Saldanha Marinho, percebendo o equivalente ao padrão 10 mais RS 500,00 (quinhentos reais) em decorrência de atendimento ao PACS, com direitos e obrigações contemplados em lei para o referido cargo, conforme faculta o inciso IX, do artigo 37 da C.F.

ARTIGO 2º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 14 de outubro de 1997


JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE